



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE CONTRATOS

INFORMAÇÃO N.º 20/2022

PAD N.º 20.404/2021

REFERÊNCIA: Prorrogação contratual

CONTRATO N.º: 29/2019

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

CNPJ n.º 05.342.580/0001-19

**OBJETO CONTRATADO:** Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Resolução TRE-CE nº 461, de 12 de setembro de 2011, alterada pela Resolução TRE-CE nº 600, de 20 de outubro de 2015, para, em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de **ensino superior**.

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 19 de junho de 2022

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL** (Doc. nº 20.6578/2022): Atesta a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como junto ao CNJ, TCU e Portal da Transparência. Consta no SICAF o registro de penalidades aplicadas à empresa por outros órgãos.

**INFORME SECON:** Trata-se da Comunicação Interna da SECON, que informou sobre o término do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, celebrado com a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, o qual prevê em sua Cláusula Décima - Do Prazo de Vigência a prorrogação da contratação por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A empresa e a gestora se manifestaram favoráveis à prorrogação, vide Documentos nº 10.293/2022 e 10.297/2022. O Termo de Referência (Doc. nº 10.295/2022) foi anexado e o processo foi encaminhado para a Seção de Compras - SCOMP para a realização da pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantagem da prorrogação contratual.

O TRE/CE paga atualmente à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 1.396.824 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, sendo a taxa de administração de **1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento)**, conforme contido na Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Ct nº 29/2019. Os valores mencionados contemplam o reajuste concedido mediante 2º Termo de Apostilamento nº 37.626/2021, que elevou o valor da bolsa-estágio para R\$ 1.100,00.

Entretanto, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta, subitem 4.3 do contrato supracitado: *“Em nenhuma hipótese será admitido o reajuste do percentual da taxa de administração na vigência do contrato.”*

Quanto aos valores da bolsa de estágio, merece destaque o previsto no subitem 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato, o qual ressalta que só poderão ser reajustados mediante proposta da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP à Presidência do TRE/CE.

Por fim, de acordo com os valores obtidos pela cotação da SCOMP, Documento nº 17.319/2022, o valor médio encontrado da taxa de administração foi de **2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento)**, bem superior à taxa praticada pela Contratada.

**CONCLUSÃO:**

Assim, considerando o caráter contínuo do serviço, entendemos cabível a prorrogação contratual **a partir de 19 de junho de 2022**, com esteio no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Encaminhamos o presente à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para informar sobre a disponibilidade orçamentária e dali à Autoridade Superior, a quem cabe autorizar a prorrogação contratual.

Segue a Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2019, para análise e assinatura, se for o caso (Documento nº 20.658/2022).

Fortaleza/CE, 4 de fevereiro de 2021.

Narda de Matos Esmeraldo  
Matrícula nº 68.320  
Seção de Contratos

Giovanna Luna Araújo Vinhas  
Coordenadora de Licitações e Contratos